



RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2021 - SEMEDI

Na Instrução Normativa nº 2, de 09 de abril de 2021, publicada no Portal da Prefeitura de Paranaguá - RH SEMEDI:

Onde se lê:

Art. 6.º - Para a avaliação na Educação Infantil será utilizado o parecer descritivo, Anexo II sem atribuição de conceito/nota.

§2º. A organização do parecer descritivo e portfólios serão definidos pela instituição: Semestral ou Anual.

Leia a sê:

§2º. A organização do parecer descritivo e portfólios serão definidos pela instituição: Semestral, Trimestral ou Anual.

Onde se lê:

Art. 9º - Para a avaliação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais será utilizado o parecer descritivo com a atribuição de conceito/nota para as turmas do 1.º ao 5.º ano.

IV - CONCEITO D: (5,0) - Não participou das atividades

Leia a sê:

IV - CONCEITO D: (5,0) - Participou com o aproveitamento mínimo, sem evasão.

V – CONCEITO E: (deixar em aberto o conceito/nota) nos casos de evasão em processo de busca ativa pela instituição.

Considerando que, vislumbramos um retorno presencial em formato híbrido após a autorização da Secretaria de Saúde, a partir do início da vacinação dos profissionais da educação para a imunização da COVID-19, processo que iniciou 11 de maio de 2020, os estudantes sem participação neste período remoto o conceito/nota permanecerá em aberto. Sendo de responsabilidade da equipe gestora manter os protocolos de Busca Ativa em conformidade com a Instrução nº03/2021 -



SEMEDI.

No entanto, para a Educação de Jovens e Adultos - EJA o fechamento do calendário escolar é semestral. Entendemos que, os casos que necessitam de retenção sejam analisados pela equipe gestora e professores após Conselho de Classe, a luz do princípio que "nenhuma criança/estudante poderá ter prejuízos em sua avaliação decorrente às dificuldades de acesso e acompanhamento no período não presencial" (SEMEDI, 2021).

Atenciosamente

Tenile Cibele do Rocio Xavier

Portaria nº 1938/2020

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral